

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 106

De

11 de dezembro de 2014

Nomeia membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das atribuições, e em conformidade com a Lei nº 579 de 12 de Junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o CONSELHO DO FUNDEB, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular- Iana da Silva Fraga
Suplente- Joelma Santos Oliveira

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular- Claudionice Silva Santos
Supelntes- Ivanildo Nascimento Sancho

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular- Veraílton Ribeiro Santos
Suplente - Eliana Lima Pinho

Representantes Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básica Pública

Titular- Tânia Samara Peixoto dos Santos
Suplente- Vicente Antônio de Jesus Pinheiro

Representantes Diretores das Escolas Básica Pública

Titular- Joelma Silva Guimarães
Suplente – Elizabete Mendes Pinho

Representantes Conselho Municipal de Educação

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Titular- Ana Cristina de Souza Santana
Suplente – Carla Patrícia da Silva Oliveira Freitas

Representantes Conselho Tutelar

Titular- Jailma da Silva Andrade
Suplente- Juscelino de Oliveira Pinho

Representantes Estudantes da Educação Básica Pública

Titular- Maria José dos Santos Mendes
Suplente- Jucilene Menezes Silva

Representantes Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular- Esdras Costa dos Santos
Titular- Zuleide Santos Nascimento
Suplente- Emiliano Gomes da Paixão Neto
Suplente- Edivan Ribeiro dos Santos

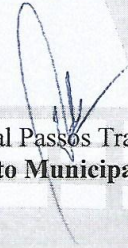
Art. 2º O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art.3º O exercício do mandato dos conselheiros é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, 11 de dezembro de 2014.



João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210